FINZA PARCERIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 66.147.948/0001-82

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 02 de outubro de 2026, às 10 horas, na sede da LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184, 9º andar, Conj. 91, Vila Olímpia, CEP 04.548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, administrador do FINZA PARCERIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS inscrito no CNPJ sob o nº 66.147.948/0001-82 ("Administrador", "Custodiante" e o "Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

3. **PRESENÇA**: (i) dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotistas" e "Cotas", respectivamente) representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo; (ii) do Administrador; e (iii) da KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, sociedade com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 70, sala 301, CEP 38411-217, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98, autorizada pela CVM para atuar na gestão profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme o Ato Declaratório CVM nº 19.724, de 07 de abril de 2022, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Gestora").

4. **MESA**: Presidente: Sra. Hanna Manara; Secretária: Sra. Renatha Camargo.

5. **ORDEM DO DIA**:

5.1. Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de 10.000 (dez mil) cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série da Classe, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Cotas Seniores"), nos termos da Cláusula 10.1, alínea (k), do Anexo I ao Regulamento, cuja oferta terá as características apresentadas no Suplemento presente no Anexo I da presente Ata;

(ii) a aprovação do Apêndice (Suplemento) de Cotas Seniores da Classe conforme Anexo I da presente Ata; e

(iii) a autorização ao Administrador e à Gestora para a prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações acima.

6. **DELIBERAÇÕES**

6.1. Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os cotistas presentes deliberaram, por unanimidade dos votos dos cotistas presentes:

(i) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de 10.000 (dez mil) Cotas da Seniores da 1ª (primeira) série da Classe, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Cláusula 10.1, alínea (k), do Anexo I ao Regulamento, cuja oferta terá as características apresentadas no Suplemento presente no Anexo I da presente Ata;

(ii) Aprovar o Apêndice (Suplemento) de Cotas Seniores da Classe, o qual segue anexo à presente ata na forma do **Anexo I** ("Apêndice"); e

(iii) Autorizar o Administrador e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo, sem limitação, a celebração dos documentos necessários à efetivação da emissão e colocação das Cotas Seniores e a realizarem todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a efetivação da emissão das Cotas Seniores, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

7. ENCERRAMENTO

7.1. Os termos e expressões indicados em letra maiúscula nesta ata, no singular ou no plural, e não definidos nesta ata, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

7.2. Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam o Administrador, a Gestora e o Custodiante a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações ora aprovadas; e (iii) dispensam o Administrador do envio do resumo das deliberações da presente Assembleia, nos termos da RCVM 17.

7.3. Os Cotistas, o Administrador, a Gestora e o Custodiante declaram e concordam que esta ata poderá ser formalizada por meio eletrônico ou digital, podendo contar com processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou por qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica ou digital, desde que admitido pelas Partes como válido, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2/01").

7.4. Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do Artigo 10, § 1º e § 2º, da MP 2.200-2/01.

São Paulo, 02 de outubro de 2026.

(*Restante da página intencionalmente deixado em branco*)

CONFIDENCIAL

(*Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Cotistas da Classe Única do Finza Parcerias Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada*)

Mesa:

Hanna Manara
Presidente

Renatha Camargo
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador e Custodiante

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Limine

ANEXO I
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR

DA CLASSE ÚNICA DO FINZA PARCERIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) série da Classe Única do **FINZA PARCERIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS Responsabilidade Limitada** ("Cotas Seniores" e "Classe", respectivamente) possuem as seguintes características e serão objeto de colocação conforme abaixo:

(a)	Volume Total da Emissão	R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
(b)	Quantidade de Cotas Seniores	10.000 (dez mil) Cotas Seniores.
(c)	Valor Unitário de Emissão	R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Unitário de Emissão"), sendo certo que as Cotas Seniores serão integralizadas, na data da primeira integralização pelo Valor Unitário de Emissão e nas datas subsequentes pelo valor unitário atualizado e calculado nos termos do Regulamento e do Compromisso de Investimento, conforme aplicável
(d)	Forma de Colocação	Colocação privada.
(e)	Coordenador Líder	N/A (colocação privada).
(f)	Público-Alvo	Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30.
(g)	Forma de Integralização	À vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e, conforme o caso, no compromisso de investimento.
(h)	Meta de Rentabilidade (*Benchmark* Sênior)	CDI, acrescido de *spread* equivalente a 3,75% a.a. (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano). "CDI" significa a taxa de juros de Certificado de Depósito Interbancário "Taxa DI – operações extra grupo", apurada com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros pré-fixados, publicada diretamente pela B3.
(i)	Meta de Valorização	Cotas valorizadas todo Dia Útil desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, calculada pela apropriação diária da Meta de Rentabilidade, por capitalização composta, considerando 252 Dias Úteis.
(j)	Período de Carência para Pagamento da Remuneração	3 (três) meses contados da Data da 1ª Integralização.

CONFIDENCIAL

(k)	Cronograma de Pagamento da Remuneração	Mediante prévia solicitação da Gestora ao Administrador e desde que o Patrimônio Líquido da Classe assim permita, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas, observada a Ordem de Alocação de Recursos prevista no Anexo.
(l)	Período de Carência para Amortização do Principal	36 (trinta e seis) meses contados da Data da 1ª Integralização.
(m)	Cronograma de Amortização do Principal	No 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data da 1ª Integralização.
(n)	Prazo de Duração e Data de Resgate	36 (trinta e seis) meses contados da Data da 1ª Integralização, sendo o resgate na última data de amortização do principal.

Demais termos e condições conforme o Regulamento e seus Anexos.

Considerando a aprovação da reforma do Regulamento, com vigência a partir de 3 de novembro de 2026, nos termos aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 16 de setembro de 2026, este Apêndice será integral e automaticamente substituído, em tal data, pelo Apêndice da Subclasse Sênior anexo à versão reformada do Regulamento ali aprovada.

* * *